



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 48/2016

### PROCESSO Nº 41/2016

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício **JUAREZ SOLANA DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.499.308-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 015.592.138-09, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **DILCEA APARECIDA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.493.241/0001-48, com sede à Rua 13 de Maio, 394, Sala 02, Centro, na cidade de Taquarituba/SP, neste ato representada por sua titular **DILCEA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº 17.534.671-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 027.037.758-14, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 394, Centro, na cidade de Taquarituba/SP, adiante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado, o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Compreende objeto do presente **CONTRATO** a prestação dos serviços de análise das contas telefônicas do **CONTRATANTE**, visando a redução de custos e o acompanhamento do uso e consumo dos planos contratados;

1.2 - Serão analisadas as contas telefônicas existentes e futuras novas contas, cabendo à **CONTRATADA** reajustá-las para obtenção do maior benefício possível, entre eles a redução de custos nas ligações locais e de longa distância, internet, conexões de chamadas e DDD;

1.3 - Os serviços também deverão incluir negociações para que o **CONTRATANTE** obtenha aparelhos melhores e mais modernos, conforme valores da operadora, desde que estejam disponíveis pela prestadora de serviços telefônicos móveis, não incluindo a parte estrutural, instalações de aparelhos e manutenção.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA**, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:

2.1.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar estudos para indicação ao **CONTRATANTE** sobre o melhor plano a ser adotado junto a prestadora de serviços telefônicos, independente de qual seja a operadora, incluindo os estudos necessários para auxiliar o **CONTRATANTE** em eventuais licitações com empresas de telefonia, para contratação do plano ideal com menor custo e maior benefício.

2.1.2 - Será realizado pela **CONTRATADA** o monitoramento mensal de faturas visando garantir a permanência das alterações implantadas, atuando diretamente junto à operadora de telefonia nos casos de solução de problemas técnicos, sistêmicos, etc, exceto problemas físicos.

2.1.3 - Em relação às linhas móveis, serão realizados os seguintes serviços:

2.1.3.1 - Monitoramento constante e suporte referente a valores de faturas, fazendo com que o **CONTRATANTE** gaste o menor valor possível utilizando da forma adequada;

2.1.3.2 - Configuração do serviço gestão on-line, tais como bloqueios de chamadas de longa distância, SMS, uso de internet e limitação de chamadas locais;

2.1.3.3 - Negociar junto a prestadora sempre os melhores aparelhos disponíveis no mercado, respeitando sua disponibilidade conforme informado pela mesma e as condições vigentes de pagamento da operadora ou para comodato se houver;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1.3.4 - Reposição rápida de chips defeituosos e com falhas de funcionamento;
- 2.1.3.5 - Evitar cobranças abusivas e serviços de terceiros comumente cobrados em faturas, entre outros serviços, facilitando o uso da telefonia móvel do **CONTRATANTE**;
- 2.1.4 - Em relação às linhas fixas, serão realizados os seguintes serviços:
- 2.1.4.1 - Readequação de planos de minutos e reduções de tarifas junto às operadoras de telefonia;
- 2.1.4.2 - Inserção ou reajustes de planos DDD com tarifação reduzida;
- 2.1.3.3 - Monitoramento constante e suporte referente a valores de faturas, fazendo com que o **CONTRATANTE** gaste o menor valor possível utilizando da forma adequada;
- 2.1.3.4 - Solicitações de novas linhas e internet com valores reduzidos, sempre que possível;
- 2.1.4 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que lhe são conferidos por meio deste instrumento, de modo a salvaguardar o seu próprio pessoal e quaisquer outros, bem como evitar prejuízos aos bens do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- 2.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observadas as disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:
- 3.1.1 - Encaminhar à **CONTRATADA** todos os documentos, faturas, extratos e contas telefônicas necessários ao bom e fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, sempre que solicitada, comprometendo-se a não modificar ou pactuar novos planos com operadoras de telefonia sem prévia comunicação à **CONTRATADA**;
- 3.1.2 - Seguir as orientações de uso de acordo com os planos vigentes, não sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais gastos acima do previsto ocasionado por uso indevido ou diferente do acordado.

## 4 - DO PRAZO

- 4.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2016, com início em 01/03/2016.

## 5 - DO VALOR

- 5.1 - O valor global do presente **CONTRATO** importa em R\$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos), por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços ora contratados.
- 5.2 - As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser emitidas e entregues, fisicamente ou por via eletrônica, na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, devidamente atestadas pelos técnicos do **CONTRATANTE**, para que o pagamento ocorra no mês subsequente, conforme determinado no item anterior.
- 5.3 - Do valor acima acordado serão descontadas as contribuições, impostos e tributos previstos na legislação vigente.

## 6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, esta poderá aplicar as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 20% sobre o valor total deste **CONTRATO**.

## 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários previstos para o presente **CONTRATO** são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 29 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.01.01 - Gabinete.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente **CONTRATO** será regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - O presente **CONTRATO** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

10.3 - Os preços objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irremovíveis durante toda a sua vigência e execução.

10.4 - Fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO** a proposta da **CONTRATADA**.

## 11 - DO FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de fevereiro de 2016.

**DILCEA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Dilcea Aparecida de Oliveira ME

**JUAREZ SOLANA DE FREITAS**

Prefeito Municipal (em exercício)

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**

CPF Nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**

CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Dilcea Aparecida de Oliveira ME

CONTRATO Nº 48/2016

OBJETO: Prestação dos serviços de análise das contas telefônicas visando a redução de custos e o acompanhamento do uso e consumo dos planos contratados.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 23 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**JUAREZ SOLANA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal (em exercício)**  
viceprefeito@pederneiras.sp.gov.br  
gabinete@pederneiras.sp.gov.br

**DILCEA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**Titular**  
contato@consultorialogica.com.br  
suporte@consultorialogica.com.br